

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARLETE FERREIRA GÓES**, Secretária Adjunta de Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, para coordenar, monitorar, orientar, preparar e acompanhar a realização e propor diretrizes da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amapá, Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, designando ainda:

I - Promover a integração com os setores da SIMS que tenham interface com os eventos das Conferências, bem com outras Secretarias e Órgãos governamentais e não governamentais, para tratar assuntos referentes a realizações Conferências;

II- Deliberar suporte técnico operacional durante todo período das Conferências;

III - Manter o Gabinete Executivo da SIMS informado de documentos oficiais sobre os andamentos das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências;

IV – Providenciar apoio logístico, administrativo, técnico, financeiro, tecnológico, de comunicação visual para as realizações das Conferências;

V – Elaborar e encaminhar ao Gabinete Executivo da SIMS Relatório Final das Conferência concluídas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0826-0006-5687

PORTARIA Nº 262/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2283.0501/2021 GAB-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Servidora **Diene Ferreira Flexa** – Assistente Social, por Anderson Nascimento da Costa Medeiros – Assistente Administrativo, como Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/08/2021.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 26 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0826-0006-5706

PORTARIA Nº259/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerado o Memo nº 134/2021 – CARTI/SIMS e o Processo nº 305/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Portaria nº 251/2021 – SIMS, publicada no D.O.E: 7.489 de 23 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ: no período de 23 a 31 de agosto de 2021.

LEIA – SE: no período de 25 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 26 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0826-0006-5627

RESOLUÇÃO Nº 025/2021 CEAS/AP

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 5ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 04 de agosto de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei

nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Estabelecer normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - As conferências de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 4º Os critérios de distribuição de vagas para delegados na conferência estadual e municipais, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:
I - paridade entre governo e sociedade civil;

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

- a) entidades e organizações de assistência social;
- b) organizações dos trabalhadores do SUAS;
- c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 5º – Participação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, 156 (cento e cinquenta e seis) delegados que se subdividem conforme as tabelas a seguir e ao parágrafo único deste artigo:

DELEGADOS MUNICIPAIS			
PORTE	MUNICÍPIOS	DELEGADOS	
		GOV	SC
Pequeno Porte I	Amapá	03	03
	Calçoene	03	03
	Cutias	03	03
	Itaubal do Piririm	03	03
	Mazagão	03	03
	Pedra Branca do Amapari	03	03
	Pracuúba	03	03
	Porto Grande	03	03
	Serra do Navio	03	03
	Tartarugalzinho	03	03
	Vitória do Jari	03	03
Pequeno Porte II	Laranjal do Jari	06	06
	Oiapoque	06	06
Médio Porte	Santana	09	09
Grande Porte	Macapá	12	12

DELEGADOS ESTADUAIS		
	GOV	SC
DELEGADOS	09	09

Parágrafo Único: A representação dos municípios será realizada conforme a paridade e proporcionalidade, sendo que os municípios Pequeno Porte I elegerão 06 delegados (03 governamentais e 03 da sociedade civil, sendo 01 representante de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), os municípios de Pequeno Porte II elegerão de 12 delegados (06 governamentais e 06 da sociedade civil, sendo 02 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), o município de Médio Porte elegerá 18 delegados (09 governamentais e 09 da sociedade civil, sendo 03 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários) e município de Grande Porte elegerá 24 delegados (12 governamentais e 12 da sociedade civil, sendo 04 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), sendo que cada delegado deverá ter seu suplente, caso haja algum impedimento de participar das atividades conferenciais.

Art. 6º. Para a representação do Estado na Conferência Nacional serão eleitos 18 delegados, sendo 12 delegados provenientes das conferências municipais (06 governamentais e 06 da sociedade civil, sendo 02 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários) e 06 delegados estaduais, sendo 03 governamentais e 03 da sociedade civil, sendo 01 representantes de cada segmento (trabalhador, entidades socioassistenciais e usuários), sendo que cada delegado deverá ter seu suplente, caso haja algum impedimento de participar das atividades conferenciais.

Parágrafo Único. Os conselheiros do CEAS são considerados Delegados Estaduais, conforme Informe CNAS nº 03/2021.

Art. 7º - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e realizar-se-á no período de 28 e 29 de outubro de 2021, em formato híbrido, observando o decreto vigente na data da conferência e obedecendo todos os protocolos de segurança em decorrência à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 8º - As conferências municipais de Assistência Social deverão ser realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: O formato das Conferências Municipais fica à critério dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e a gestão municipal pertencente, em decisão conjunta.

Art. 9º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS).

Art. 10º - Os informes do CEAS/AP relacionados à Conferência serão publicados no site da SIMS, <https://sims.portal.ap.gov.br/>.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e que revoga-se a Resolução nº 023/2021, de 17 de Junho 2021 e demais as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0826-0006-5614

RESOLUÇÃO Nº 026/2021 CEAS/AP

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 5ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 04 de agosto de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente Rocka Marques Kanagusko e Vice-Presidente Marlete Ferreira Góes e pelos seguintes conselheiros(as) do CEAS-AP e técnicos(as) da Secretaria

de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS;

I – Na condição de membro titular:

ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO, representante da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS;

ALEXANDRA ROBERTA BRITO DA SILVA BARROS, representante do Instituto Eco Vida;

ANTÔNIO CARLOS DIAS DO ROSÁRIO, representante do Instituto Eco Vida;

CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEED;

JANI BETÂNIA SOUZA CAPIBERIBE, representante da Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA/AP;

TATIANA GEMAQUE REZENDE, representante do Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá – SINSGAAP;

OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA, representante do Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá – SINSGAAP;

SIMONE ALVES DE JESUS, representante do GHATA – Grupo das Homossexuais Thildes do Amapá;

SILLIENI SILVIA DAS MERCES, representante do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá – CBM/AP.

k) **RAQUEL MAUÉS LIMA VIANA**, Técnica da SIMS;

l) **DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS**, Técnica da SIMS;

m) **MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES**, Técnica da SIMS;

o) **RODRIGO AQUILES SANTOS**, Técnica da SIMS;

p) **DANIELLE MARIA DE SOUZA BARATA**, Técnica da SIMS;

q) **ADRIANNY CHUCRE FERNANDES**, Técnica da SIMS.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CEAS-AP, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização, organizando e coordenando a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado,

nome dos(as) palestrantes, critérios de definição do número de delegados(as), regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

V. Dar suporte técnico-operacional durante a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VII. Elaborar relatório final da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

IX – Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social não previstas nos itens anteriores.

Art. 3º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

a) CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS-AP):

I. Secretaria-Executiva;

b) SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL (SIMS):

I. Gabinete;

II. Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social (CFGPAS/SIMS);

III. Coordenação de Proteção Social (CPS/SIMS);

IV. Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADI/SIMS);

V. Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SIMS);

VI. Unidade de Material e Patrimônio (UMP).

Art. 4º - Ficam também constituídas as seguintes subcomissões:

I – Logística;

II – Financeiro;

III – Informática;

IV – Comunicação;

V – Relatoria;

VI – Apoio;

VII – Transporte.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As atividades da Comissão organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, e das subcomissões, terão a duração necessária para o planejamento, execução, apuração dos resultados, publicação de relatórios e demais documentos sobre a Conferência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO

Presidente do CEAS/AP

Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0826-0006-5630

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 032/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0178/2021 GAB - SETE, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **KARLA MARCELLA**